



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002 /2015

O Câmara Municipal de Tabatinga, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida da Amizade, snº, Centro, CNPJ sob o nº 04.011.904/001-73, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Tabatinga, neste ato, representada pelo **Sr. JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS – Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga, brasileiro, portador do CPF,nº 310.949.612-72, RG, nº 0673305-0/SESEG/Am,** doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado com sede à Av.Djalma Batista, 1151, Sala 1704, Edificio Atlantic Tower, Chapada, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob nº 18.718.109/0001-24, neste ato representada pela **Sr. Carlos Clodomiro Bassi**, portador do CPF 595.889.770-53 e RG 68.22.46.-7 SSP-SC, residente e domiciliada na cidade de Criciúma/SC, Proprietário, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

### I) DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto:

- a) a locação de SISTEMAS de informática, com características descritas no Anexo I.
- b) a prestação de serviços técnicos especializados de **implantação** (instalação, adequação e treinamento) **alteração e suporte** operacional do(s) sistema(s) locado(s).

### II) DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 meses, contados a partir da data de implantação do(s) sistema(s), com vigência até 31/12/2015 sendo renovado por mais 02 (dois) ano, desde que haja manifesto interesse pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

### III) DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pela locação mensal dos Sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor(es) especificado no Anexo II.
- b) O(s) faturamento(s) terá início após a implantação do(s) sistema(s).
- c) O pagamento será efetuado todo dia primeiro do mês subsequente à locação do(s) sistema(s).
- d) Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 1% (um por cento), mais juros de 2% (dois por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA  
CNPJ 04.011.904/0001-73  
Avenida da Amizade, s/n – Centro.



- e) Os valores contratados serão corrigidos anualmente de acordo com o IGP-M acumulado no período.
- f) Em caso de cancelamento do Contrato antes do término do referido Contrato a contratante pagará a contratada os valores restantes da locação do Contrato.

#### IV) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores  
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

#### V) DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- a) O aplicativo da **CONTRATADA** concederá a **CONTRATANTE** o direito de uso de uma licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato.  
em um único computador ou em 02 computadores conectados em rede.
- b) A contratante irá adquirir o gerenciador de Banco de Dados SQL Anyware, para uso dos softwares da contratada.
- c) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98, prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
- d) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
- e) Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a **CONTRATADA** tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

#### VI) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de mercadorias como, software, manuais e afins, bem como o custo de disquetes ou CD (Compact Disc).
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**  
CNPJ 04.011.904/0001-73  
Avenida da Amizade, s/n – Centro.



e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
- dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.

### **VII) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a **CONTRATANTE** na utilização dos mesmos.
- b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- d) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas.
- e) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante à terceiros.

### **VIII) DO TREINAMENTO**

O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer os seguintes critérios:

- a) A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados, sendo não mais do que dois usuários por sistema locado.
- b) A **CONTRATANTE** indicará dois usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.
- c) Definida a equipe de treinamento, a **CONTRATADA** realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir.
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

### **IX) DA MANUTENÇÃO**

Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema de acordo com as características do Anexo I:

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA  
CNPJ 04.011.904/0001-73  
Avenida da Amizade, s/n – Centro.



b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

## X) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada à parte, conforme Anexo II, entendendo-se:

- a) Mudanças nos programas descritos no Anexo I para atender às necessidades específicas da **CONTRATANTE**.
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela **CONTRATANTE**.
- c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.
- d) Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
- e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.
- f) Treinamento de pessoal da **CONTRATANTE** na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.
- g) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

Parágrafo único - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela **CONTRATANTE**, através de pessoa ou área responsável, à **CONTRATADA**, em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a **CONTRATADA** repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da **CONTRATANTE**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

## XI) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

## XII) DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA  
CNPJ 04.011.904/0001-73  
Avenida da Amizade, s/n – Centro.



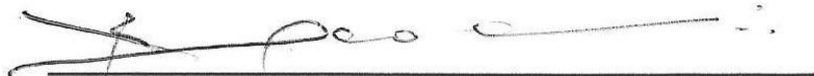
- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.  
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.  
c) Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

### XIII) DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca de Tabatinga para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tabatinga – Am, 29 de Abril de 2015

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

\_\_\_\_\_  
C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
CNPJ: 18.718.109/0001-24

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº





## ANEXO I – DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2015

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

**CONTRATADA:** C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

O objetivo deste Anexo I é a **discriminação das características dos sistemas locados pela CONTRATANTE**, objeto deste contrato.

#### Características do Sistema de Contabilidade SAPO

1	Sistema de SAPO	Ponto	Atende	
			Sim	Não
1.1	Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial e de compensação em partidas dobradas e no sistema orçamentário em partida simples, de conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário.	01		
1.2	Permitir a existência de mais de uma unidade na mesma base de dados, com contabilização distinta, que possibilite a emissão de relatórios anuais e da LRF de forma consolidada.	01		
1.3	Permitir se necessário a importação dos movimentos dos fundos, fundações ou autarquias, que estejam em ambiente externo à rede.	01		
1.4	- Permita a rotina de integração com a Folha de Pagamento para gerar os empenhos, liquidações, ordens de pagamento e despesas extra orçamentárias de retenções; - Permita visualização dos cadastros a serem efetuados no sistema, ajustar as inconsistências, inserir e excluir cadastros informações a serem geradas; - Permite a emissão de relatório de integração, por período ou integração - [PCASP] Possibilita efetuar provisionamento de férias, 13º Salário, adiantamento, e baixa de provisão via integração com a folha.	01		
1.5	Permitir a geração automática de empenhos, liquidações, pagamentos orçamentários e de restos à pagar, referente às prestações de contas da Câmara, por meio de importação de arquivos.	01		
1.6	Permitir a geração de relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros.	01		
1.7	Permitir utilizar o plano de contas da 4.320/64 ou modelo definido pelo Tribunal de Contas do Estado.	01		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA  
CNPJ 04.011.904/0001-73  
Avenida da Amizade, s/n – Centro.



1.8	Elaborar demonstrativos do balancete mensal e anexos da Resolução do Tribunal de Contas do Estado.	01		
1.9	Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00- LRF.	01		
1.10	Permitir que seja efetuada a geração dos razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.	01		
1.11	Permitir cadastrar históricos com textos padronizados, vinculando a conta a ser debitada e/ou creditada.	01		
1.12	Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário.	01		
1.13	Permitir que seja efetuado o registro de sub-empenho sobre o empenho global.	01		
1.14	Permitir pré validações de encerramento, que apresenta lista as inconsistências, tendo a possibilidade de gravar arquivos PDF; Permitir a anulação automática dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos a pagar.	01		
1.15	Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas de empenhos e restos a pagar.	01		
1.16	Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária, possibilitando auditoria destas operações.	01		
1.17	Permitir pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, sendo que a cada nota de pagamento deve permitir informar mais de uma conta pagadora, inclusive de bancos diferentes.	01		
1.18	Permitir descontos extra-orçamentários e orçamentários no pagamento, restos à pagar e despesas extras-orçamentárias, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.	01		
1.19	Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho e liquidação de restos à pagar não processados, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.	01		
1.20	Permitir efetuar automaticamente as incorporações nas contas de patrimônio quando da liquidação do empenho de aquisição de bem patrimonial.	01		
1.21	Permitir efetuar automaticamente lançamentos na conta de compensado quando da liquidação e prestação de contas dos empenhos de adiantamentos ou subvenções.	01		
1.22	Permitir controlar as datas de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem	01		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA  
CNPJ 04.011.904/0001-73  
Avenida da Amizade, s/n – Centro.



	cronológica.			
1.23	Permitir efetuar automaticamente os lançamentos de baixa na conta patrimonial quando efetuado o registro de receita de dívida ativa e de alienação de bens.	01		
1.24	Permitir efetuar o cancelamento de restos à pagar em contrapartida com conta de resultado definida pelo usuário.	01		
1.25	Permitir controlar os restos à pagar em contas separadas por exercício e restos do Executivo, Legislativo e Previdência.	01		
1.26	Permitir controlar os restos à pagar em contas separadas por exercício e restos do Executivo, Legislativo e Previdência.	01		
1.27	Possibilitar que os precatórios sejam relacionados a despesa destinada ao seu pagamento.	01		
1.28	Permitir que sejam emitidas notas de: empenho; sub-empenhos; liquidação; ordem de pagamento; restos à pagar; despesas extra; e suas respectivas anulações.	01		
1.29	Permitir que as notas possam ser emitidas por intervalo e/ou aleatoriamente.	01		
1.30	Possibilitar a configuração de permissões para que os empenhos possam ser registrados por usuários que estiverem vinculados ao órgão do orçamento da despesa.	01		
1.31	Permitir o controle de despesa por tipo e relacionando-o ao códigos de elemento de despesa.	01		
1.32	Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento e das decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários.	01		
1.33	Permitir que nas alterações orçamentárias possa se adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.	01		
1.34	Permitir bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações orçamentárias.	01		
1.35	Permitir a emissão de demonstrativo do excesso de arrecadação.	01		
1.36	Permitir gerar planilha para formar quadro de detalhamento da despesa.	01		
1.37	Elaborar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário.	01		
1.38	Elaborar relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 – LRF de 4 de maio de 2000.	01		





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**  
CNPJ 04.011.904/0001-73  
Avenida da Amizade, s/n – Centro.



1.39	Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação e por período.	01		
1.40	Permitir gerar relatórios com saldos disponíveis nas dotações, relação de empenhos globais e outros de interesse do Município.	01		
1.41	Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.	01		
1.42	Elaborar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.	01		
1.43	Permitir emitir relatórios com as informações para o SIOPS, no mesmo formato deste.	01		
1.44	Permitir emitir relatórios com as informações para o SIOPE, no mesmo formato deste.	01		
1.45	Elaborar ar arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.	01		
1.46	Permitir configurar permissões de consulta, inclusão, alteração e exclusão por usuário e cadastros.	01		
1.47	Elaborar processo de encerramento mensal que verifique eventuais divergências de saldos e que após o encerramento, não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.	01		
1.48	Permitir o encerramento do exercício com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.	01		
1.49	Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.	01		
1.50	Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.	01		
1.51	Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.	01		
1.52	Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.	01		
1.53	Possibilitar efetuar arrecadação orçamentária desdobrando automaticamente o valor total arrecadado em valores de acordo com percentuais previamente configurados para as	01		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA  
CNPJ 04.011.904/0001-73  
Avenida da Amizade, s/n – Centro.



	receitas.			
1.54	Elaborar relatórios, tais como: Pagamentos Efetuados; Razão da Receita; Pagamentos em Ordem Cronológica; Livro Diário; Extrato do Credor; Demonstrativo Mensal dos Restos à Pagar; Relação de Restos à Pagar; Relação de Cheques Compensados e Não Compensados.	01		
1.55	Permitir emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação na internet, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00 do TCU.	01		
1.56	Permitir emitir relatórios de demonstrativo dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.	01		
1.57	Permitir a alteração do valor, da dotação e do fornecedor enquanto não houver liquidação do empenho.	01		
1.58	Permitir o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.	01		
1.59	Possuir cadastro de obras e possibilitar que no empenho da despesa esse seja vinculada à obra correspondente.	01		
1.60	Possibilitar que ao cadastrar um empenho possa gerar a liquidação automaticamente.	01		
1.61	Permitir que no cadastro de empenho seja informado os produtos e serviços correspondente aos itens adquiridos.	01		
1.62	Permitir o cadastramento de receitas lançadas e contabilização conforme Portaria da STN.	01		
1.63	Possuir cadastro para registrar as conciliações das contas bancárias.	01		
1.64	Possuir rotinas com opção de selecionar um ou mais documentos, para gerar automaticamente: Liquidação de empenhos; Ordens de Pagamento; Restos à Pagar	01		
1.65	Permitir emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.	01		
1.66	Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.	01		
1.67	Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.	01		
1.68	Possibilitar imprimir nota de empenho, liquidação, pagamento diretamente para a impressora ao cadastrar documento.	01		
1.69	Permitir o cadastramento de textos padrões de empenhos.	01		
1.70	Permitir copiar o empenho que está selecionado trazendo todos os dados exatamente iguais ao empenho selecionado exceto os campo: Data Liquidação, Itens e Valor. Bloqueando a cópia caso a despesa não possua mais saldo.	01		
1.71	Permitir bloquear o cadastro de arrecadações ao tentar inserir uma conta com recurso diferente da receita.	01		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA  
CNPJ 04.011.904/0001-73  
Avenida da Amizade, s/n – Centro.



1.72	Possibilitar cadastrar um empenho complementar para empenhos do tipo estimativo ou global.	01		
1.73	Possibilitar a geração de arquivo com as informações que são exibidas no relatório Declaração de IRRF/DIRF para importação no programa Dirf 2011 da Receita Federal.	01		
1.74	Permitir checagem por parâmetros, que possibilita ou não determinadas informações nos cadastros e configurações outras configurações no sistema.	01		
1.75	Possuir Banco de dados multi-exercício e multi-entidades (não necessitando integração via exportação/importação de arquivos)	01		
1.76	Permitir Integração automatizada com sistema de transparência de acordo com a Lei 131/09	01		
1.77	Possibilitar segurança de banco de dados (confiabilidade) que roda tanto em Windows quanto em Linux	01		
1.78	Possibilitar a geração dos relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, XLS).	01		
1.79	Possibilitar gerar empenho e liquidação automaticamente pelo sistema de compras via integração de sistemas.	01		
1.80	Possuir rotina para geração de relatórios em lote.	01		
1.81	Possuir função que possibilite consultar a situação: do empenho, da despesa, do empenho anterior, da ordem anterior, do credor ou do contrato.	01		
1.82	Possuir função que possibilite a consulta de lançamentos dos cadastros.	01		
1.83	Permitir registrar os lançamentos de débito/crédito e de transferências bancárias	01		
1.84	Possibilitar informar Documento Fiscal na liquidação, Ordem de Pagamento, Resto a Pagar, Despesas Extras, Prestação de Contas, Cancelamento de Restos, Anulação de Despesas Extras e Liquidação de Emp. Anterior.	01		
1.85	Possuir banco de dados apto a de execução de auditoria, perante as informações contidas no banco.	01		
1.86	Permitir trabalhar com planos de contas distintos (4.320/64, plano de contas da união, PCASP).	01		
1.87	Elaborar os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado: Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal; Anexo II - Demonstrativo da Dívida consolidada Líquida; Anexo III - Demonstrativos das Garantias e Contragarantias; Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito; Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar; Anexo VII - Demonstrativo dos Limites	01		
1.88	Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução	01		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA  
CNPJ 04.011.904/0001-73  
Avenida da Amizade, s/n – Centro.



	Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado: Anexo I - balanço orçamentário; Anexo II - demonstrativo da execução das despesas por função/subfunção; Anexo III - demonstrativo da receita corrente líquida; Anexo V - demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio dos servidores públicos; Anexo VI - demonstrativo do resultado nominal; Anexo VII - demonstrativo do resultado primário; Anexo IX - demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão; Anexo X - demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e Desenvolvimento do ensino; Anexo XI - demonstrativo das receitas de operações de crédito e despesas de capital; Anexo XIII - demonstrativo da projeção atuarial do regime próprio de previdência; Anexo XIV - demonstrativo da receita de alienação de ativos e aplicação de recursos; Anexo XVI - demonstrativo das receitas de impostos e das despesas próprias com saúde; Anexo XVIII – demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução Orçamentária			
1.89	Possuir os Anexos na forma da Portaria da STN 109/2002 e suas atualizações para preenchimento do sistema SISTN da CEF: Anexo III - Despesa Total Pessoal	01		
1.90	Permitir o registro de lançamentos contábeis referentes a etapa intermediária entre o empenho e a liquidação conforme MPCASP(PARTE IV - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO)	01		
1.91	[PCASP] Possibilitar o registro de lançamentos contábeis referentes a uma etapa intermediária entre o empenho e a liquidação conforme MPCASP(PARTE IV - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO) de exercícios anteriores.	01		
1.92	[PCASP] Possibilitar que as entidades que utilizam o plano de contas PCASP a partir do exercício de 2013 utilizem o cadastro de eventos contábeis, onde por intermédio dele poderão ser cadastrados eventos contábeis manualmente para que posteriormente possam ser relacionados a um cadastro que gerará os lançamentos contábeis conforme as configurações dos lançamentos configurados no Cadastro de Eventos Contábeis.	01		
1.93	[PCASP] Permitir o relacionamento do plano de contas atual com o PCASP de forma automatizada.	01		
1.94	[PCASP] Permitir a inserção de tipos de compromissos e movimentos de controles nos Contratos, bem como efetuar os lançamentos contábeis no compensado para maior controle sobre as movimentações do mesmo.	01		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA  
CNPJ 04.011.904/0001-73  
Avenida da Amizade, s/n – Centro.



1.95	[PCASP] Permitir a inserção de tipos de compromissos e movimentos de controles nos Contratos de Dívidas, bem como efetuar os lançamentos contábeis no compensado para maior controle sobre as movimentações do mesmo.	01		
1.96	[PCASP] Permitir a inserção de tipos de compromissos e movimentos de controles nos Convênios, bem como efetuar os lançamentos contábeis no compensado para maior controle sobre as movimentações do mesmo.	01		
1.97	[PCASP] Permitir importar o plano de contas PCASP Modelo da STN(União) ou detalhado pelo Tribunal de Contas.	01		
1.98	[PCASP] Possibilitar adequação dos relatórios anexos mensais e anuais para que estejam de acordo com o MCASP.	01		
1.99	[PCASP] Permitir controlar saldo de suplementações por fonte de recursos.	01		
1.100	[PCASP] Permitir que utilizem o PCASP, é possível informar na arrecadação a mesma receita tanto como lançada quanto normal.	01		
1.101	[PCASP] Permitir que utilizem o plano de contas Pcasp está disponível as guias 'Descontos' e 'Baixas' nos cadastros de 'Anulação de Despesas Extras', 'Anulação de Ordens de Pagamento' e 'Anulação de Restos a Pagar'	01		
1.102	[PCASP] Permitir que utilizem o plano de contas Pcasp está disponível nos cadastros de 'Anulações de Liquidação' e 'Anulações de Liquidação de Empenhos Anteriores' a guia Descontos que permitirá efetuar anulações parciais de 'Liquidação' e 'Liquidação de Liquidação de Empenhos Anteriores' que possuem descontos.	01		
1.103	[PCASP] Permitir que utilizem o plano de contas PCASP, a rotina adequar para que gere os eventos nos cadastros inseridos ao efetuar a integração com a folha.	01		
1.104	[PCASP] Elaborar o relatório cadastral de lançamentos contábeis, com diversos filtros, inclusive por eventos, para as entidades que utilizam o plano de contas PCASP.	01		
1.105	[PCASP] Permitir que utilizam o plano de contas Pcasp 2013, adaptar a geração de contas de Cadastros de Contratos de Dívidas para apresentar a janela de Criação de contas de contratos de dívidas, onde as contas serão criadas conforme o tipo de compromisso informado.	01		
1.106	Permitir ao usuário inserir as contas de variações patrimoniais diminutivas ou as contas do ativo permanente para que sejam utilizadas nos eventos contábeis dos cadastros de Em Liquidação de Empenhos Anteriores, Liquidação de Empenhos Anteriores e Cancelamento de Restos.	01		
1.107	[PCASP] Permitir o processo de cálculo dos saldos, do cadastro de Restos a Pagar e do cadastro de Cancelamento de Restos a Pagar, possibilitando o cancelamento ou o	01		





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA  
CNPJ 04.011.904/0001-73  
Avenida da Amizade, s/n – Centro.



	pagamento parcial/total de valores liquidados nos anos anteriores e inscritos no exercício atual, como restos a pagar ou valores liquidados no próprio exercício			
1.108	Possibilitar relatório balancete de verificação possibilitando a visualização dos saldos contábeis. [PCASP] Para as entidades que utilizam PCASP é possível também demonstrar os conta correntes para as contas.	01		
1.109	Elaborar relatórios, exatamente no mesmo modelo aos solicitados pelo SICONFI, afim de facilitar o preenchimento e prestação de contas anuais	01		
<b>Total</b> =====		<b>109</b>		

**CONTRATO Nº 002/2015**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

**CONTRATADA:** C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA  
CNPJ 04.011.904/0001-73  
Avenida da Amizade, s/n – Centro.



O objetivo deste Anexo II é a **fixação de valores dos sistemas locados e da prestação de serviços técnicos especializados pela CONTRATANTE**, objeto deste contrato.

**A – SISTEMA (S)**

**Betha Contabilidade SAPO**

**Valor Mensal R\$ 490,20 (Quatrocentos e noventa reais e vinte centavos)**

**Valor Anual R\$ 5.882,40 (Cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**

**(\*\*) Valor para acessos ilimitados**

**B - SERVIÇOS**

**VALOR HORA/TÉCNICO**

**R\$**

Implantação** (instalação, configuração e treinamento)	40,00
Alterações	50,00
Conversão/Migração**	50,00
Suporte na operacionalização dos sistemas**	50,00
Demais atividades Técnicas**	60,00
Treinamento	50,00

**\*Estes valores referem-se a uma quantidade específica de acessos simultâneos. Caso haja necessidade de acréscimo de acessos simultâneos, esse valor será alterado, mediante Aditivo a este Contrato de Prestação de Serviços.**

**\*\*Estes serviços serão acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos) o KM Rodado, mais despesas de estadia no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) ao dia, apurado em solicitação de serviço, quando exigir a presença do técnico.**

Tabatinga – AM, 29 de Abril de 2015

  
JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
CNPJ: 18.718.109/0001-24